



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

LEI N° 11 DE ..../..../1.969

AUTORIZA A AQUISIÇÃO DE TÔRRE REPETIDORA DE TELEVISÃO E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES.

A Câmara Municipal de Campos Altos decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir, aos atuais concessionários, a Tôrre Repetidora de Televisão desta cidade, bem como o terreno onde se acha a mesma instalada, podendo despeser, para esse fim, até a importância de Ncr\$ 13.709,00 (treze mil, setecentos e nove cruzeiros novos).

Art. 2º - Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, deverá a Prefeitura Municipal consignar, no Orçamento de 1.970, na dotação própria, a importância autorizada.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 11 de setembro de 1.969.

Almeida Alves Pinho  
Prefeito Municipal

Waldemar Alves Pinho  
Secretario.